LEI COMPEMENTAR Nº 163/97
de 05 de novembro de 1997

Desafeta área de domínio público incorporando-a à classe de bens dominiais do Município e autoriza a sua permuta por área de propriedade da Mitra Diocesana de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Fica retirada da classe de bens de domínio público e incorporada à classe de bens patrimoniais disponíveis do Município, a área de terreno abaixo descrita e caracterizada, a saber :

01- IMÓVEL : Área de terra.

02 - PROPRIEDADE : Domínio Público Municipal.

03 - LOCALIZAÇÃO : Rua Major Manoel Fernandes Netto - Vila São Geraldo.

04 - SITUAÇÃO : A área de terra está situada entre a Rua Major Manoel Fernandes Netto, área de propriedade do Espólio de Audemo Veneziani e com a quadra 10 da Vila São Geraldo.

05 - CARACTERíSTICAS DO TERRENO : Formato irregular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES : A medição inicia-se no ponto D-1, localizado no final da Rua Major Manoel Fernandes Netto com o canto de divisa da área de propriedade do Espólio de Audemo Veneziani; deste segue no sentido anti-horário com rumo de 68º23'10''NE e 55,00m(cinqüenta e cinco metros) de extensão até o ponto D-2, neste deflete à esquerda e segue com rumo de 04º04'26''NE e 99,41m(noventa e nove metros e quarenta e um centímetros) de extensão até o ponto D-3, neste deflete à esquerda e segue com rumo de 70º30'46''SW e 53,10m(cinqüenta e três metros e dez centímetros) de extensão até o ponto D-4, confrontando com a área de propriedade do Espólio de Audemo Veneziani do ponto inicial D-1 ao ponto D-4; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 02º45'00''SE e 11,64m(onze metros e sessenta e quatro centímetros) de extensão até o ponto D-5, neste deflete à direita e segue com rumo de 06º24'43''SW e 14,82m (quatorze metros e

Cont. da Lei Complementar nº 163/97 - fls. nº 02.

oitenta e dois centímetros) de extensão até o ponto D-6, neste deflete à direita e segue com rumo de 07º48'04''SW e 13,78m(treze metros e setenta e oito centímetros) de extensão até o ponto D-7, neste deflete à esquerda e segue com rumo de 03º01'43''SW e 14,34m(quatorze metros e trinta e quatro centímetros) de extensão até o ponto D-8, neste deflete à direita e segue com rumo de 06º02'32''SW e 13,59m(treze metros e cinquenta e nove centímetros) de extensão até o ponto D-9, neste deflete à direita e segue com rumo de 06º44'50''SW e 13,96m(treze metros e noventa e seis centímetros) de extensão até o ponto D-10, neste deflete à direita e segue com rumo de 09º34'51''SW e 8,75m(oito metros e setenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto D-11, confrontando com a quadra 10 da Vila São Geraldo do ponto D-4 ao ponto D-11; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 00º18'14''SE e 5,35m(cinco metros e trinta e cinco centímetros) de extensão confrontando com a quadra 10 da Vila São Geraldo e com a Rua Major Manoel Fernandes Netto até o ponto D-12, neste deflete à esquerda e segue com rumo de 11º16'23''SE e 6,15m(seis metros e quinze centímetros) de extensão confrontando com a Rua Major Manoel Fernandes Netto até o ponto inicial D-1; fechando-se assim o perímetro.

7 - **ÁREA TOTAL** : O perímetro descrito perfaz uma área de 5.004,65m²(cinco mil e quatro metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de domínio público pertence à classe de bens dominiais, artigo 66, III do Código Civil, e encontra-se registrada sob nº 1 na matrícula 109.156.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, sem reposição de valores, a área de terreno de que trata o artigo anterior, por outra, abaixo discriminada, de propriedade da Mitra Diocesana de São José dos Campos, à saber:

01- **IMÓVEL** : Área de terra.

02 - **PROPRIEDADE** : Mitra Diocesana de São José dos Campos.

03 - **LOCALIZAÇÃO** : Travessa Chico Luiz, 67 - Centro.

04 - **SITUAÇÃO** : A área de terra está situada entre a Travessa Chico Luiz, área de propriedade do Sr. André Bertolini, com a área de propriedade da Sra. Marcisa Vinhas de Paula Ferreira, com a área de propriedade do Sr. Manoel Pereira (imóvel nº55).

Cont. da Lei Complementar nº 163/97 - fls. nº 03.

05 - **CARACTERíSTICAS DO TERRENO:** Formato irregular, plano, sem vegetação e com benfeitorias, ou seja, um prédio em alvenaria perfazendo uma área construída de 150,88m²(cento e cinqüenta metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados).

06 - **MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES** : A linha perimétrica começa no alinhamento da Travessa Chico Luiz, daí mede 10,07m(dez metros e sete centímetros) de extensão, deflete à esquerda e mede 2,17m(dois metros e dezessete centímetros) de extensão, deflete à direita e mede 13,93m(treze metros e noventa e três centímetros) de extensão; confrontando com a área de propriedade do Sr. André Bertolini, daí deflete à esquerda e mede 12,00m(doze metros) de extensão, deflete à esquerda outra vez, e mede 5,00m(cinco metros) de extensão, confrontando com a área de propriedade da Sra. Marcisa Vinhas de Paula Ferreira; daí deflete à esquerda e mede 1,50m(um metro e cinquenta centímetros) de extensão, deflete à direita e mede 18,90m(dezoito metros e noventa centímetros) de extensão até a Travessa, confrontando com a área de propriedade do Sr. Manoel Pereira (imóvel nº55), daí deflete à esquerda medindo 13,65m(treze metros e sessenta e cinco centímetros) de extensão confrontando com a Travessa Chico Luiz; até o ponto de partida.

07 - **ÁREAS** :	Construída	150,88m²
Livre	137,70m²	
Total	288,58m²	

08 - **ÁREA TOTAL** : O perímetro descrito perfaz uma área de 288,58m²(duzentos e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados).

Art. 3º. As despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura de permuta autorizada por esta lei, e bem assim com os respectivos registros no Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta de cada uma das partes naquilo que lhes for exigido.

Art. 4º. Fazem parte integrante desta lei os laudos avaliatórios das áreas permutadas, assim como as respectivas plantas e memoriais descritivos.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de novembro de 1997.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Cont. da Lei Complementar nº 163/97 - fls. nº 04.

Eutálio J. Porto de Oliveira
Consultor Legislativo

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos